



Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 076/2014**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c Lei Complementar Municipal nº 011/92, Lei Complementar nº 245, de 29 de abril de 2013 e Decreto Municipal n.º 4.051 de 02 de setembro de 2013, considerando o disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Municipal nº 8.916 de 02 de junho de 2.010;

Considerando o dever legal desta Secretaria em regulamentar por ato próprio, as Unidades da rede pública municipal de saúde que se enquadra em situação de difícil lotação ou difícil acesso;

Considerando relatório nº 023/2.013 emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Social que define áreas de risco localizadas no Município de Goiânia;

Considerando relatório nº 02/ 2014 emitido pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde que classifica as Unidades da Rede de Saúde deste Município como de difícil provimento;

Considerando a relação de bairros localizados em áreas remotas conforme critérios pactuados na Mesa Municipal de Negociação Permanente - MMNP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

Considerando a aprovação da Mesa Municipal de Negociação Permanente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Será concedido adicional por desempenho em **Unidade de Difícil Acesso** de que trata o artigo 24 e seguintes da Lei Municipal nº 8.916 de 02 de junho de 2.010 aos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde, lotados nas Unidades constantes do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Será concedido adicional por desempenho em **Unidade de Difícil Lotação** de que trata o artigo 24 e seguintes da Lei Municipal nº 8.916 de 02 de junho de 2.010 aos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde, lotados nas Unidades constantes do Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Para os efeitos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 8.916 de 02 de junho de 2.010, os percentuais do Adicional por desempenho em Unidade de Difícil Acesso e/ou Lotação, serão assim estabelecidos:

a) Será devido adicional de 10 % (Dez por cento), aos servidores que residirem de 05(Cinco) Km, até 10 (Dez) Km da referida Unidade de lotação;

b) Será devido adicional de 20 % (Vinte por cento), aos servidores que residirem a mais de 10 (Dez) Km, até 15 (Quinze) Km da referida Unidade de lotação;

c) Será devido adicional de 30 % (Trinta por cento), aos servidores que residirem a mais de 15(Quinze) Km, da referida Unidade de lotação;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Parágrafo primeiro** – Não será devido adicional ao servidor que residir em distância inferior a 05 (cinco) Km da referida Unidade de lotação.

**Parágrafo segundo** – Para estabelecer a distância entre a residência do servidor e a unidade em que esteja lotado, a Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, deverá utilizar o sistema de georreferenciamento do Município de Goiânia.

**Parágrafo terceiro** – O servidor que mudar de residência deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sob pena de incorrer em ilícito disciplinar, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais pertinentes, ressarcindo ao erário o que houver percebido indevidamente.

**Parágrafo quarto** - Em razão da mutabilidade natural das situações motivadoras para concessão do adicional por desempenho em Unidade de difícil acesso e/ou lotação, esta Portaria será reavaliada após 12 (doze) meses por comissão paritária.

**Art. 4º** - De acordo com parágrafo único do artigo 26 da Lei nº. 8.916/2010, não fará jus ao Adicional por desempenho em Unidade de Difícil Acesso e/ou Lotação o servidor domiciliado no bairro/setor de localização da Unidade considerada de difícil lotação ou difícil acesso e nela esteja lotado, ou que perceba vale-transporte.

**Parágrafo único** – Somente fará jus ao Adicional o servidor domiciliado nos Municípios limítrofes ao Município de Goiânia e neste Município.

**Art. 5º** – A concessão do Adicional se dará mediante requerimento formal do servidor, dirigido ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentação comprobatória de seu endereço residencial, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Portaria.

**Parágrafo único** – Será retirado o adicional do servidor que não tiver protocolado o requerimento formal no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2014, ficando revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045 de 15 de maio de 2014

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos vinte dias do mês de agosto de 2014.

**Fernando Machado de Araújo**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I  
UNIDADE DE DIFÍCIL ACESSO**

- 1 ALMOXARIFADO CENTRAL
- 2 CAIS AMENDOEIRAS
- 3 CAIS BAIRRO GOIA
- 4 CAIS CANDIDA DE MORAIS
- 5 CAIS CHÁCARA DO GOVERNADOR
- 6 CAIS FINSOCIAL
- 7 CAIS JARDIM CURITIBA;
- 8 CAIS JARDIM GUANABARA III;
- 9 CAIS JARDIM NOVO MUNDO;
- 10 CENTRO DE ATENÇÃO PICOSSOCIAL - CAPS ESPERANÇA
- 11 CENTRO DE ATENÇÃO PICOSSOCIAL – CAPS NEGRAO DE LIMA;
- 12 CENTRO DE ATENÇÃO PICOSSOCIAL - CAPS NOVO MUNDO;
- 13 CENTRO DE ATENÇÃO PICOSSOCIAL - CAPS BEIJA-FLOR;
- 14 CENTRO DE ATENÇÃO PICOSSOCIAL - CAPS NOROESTE/JARDIM LIBERDADE;
- 15 CENTRO DE SAÚDE BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA (PERIM);
- 16 CENTRO DE SAÚDE CAMPUS SAMAMBAIA
- 17 CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO RIVIERA
- 18 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANDRÉIA CRISTINA
- 19 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO CARLOS PIRES;
- 20 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARUANÃ III;
- 21 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO DA VITÓRIA
- 22 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO GOIÁ
- 23 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA VENTO
- 24 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOA VISTA/FLORESTA;
- 25 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BUENA VISTA;
- 26 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CACHOEIRA DOURADA;
- 27 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS;
- 28 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONJUNTO ITATIAIA;
- 29 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONJUNTO VERA CRUZ I;
- 30 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONJUNTO VERA CRUZ II;
- 31 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DISTRITO DE VILA RICA;
- 32 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOM FERNANDO
- 33 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELI FORTE
- 34 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRELA DALVA
- 35 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA GARAVELO B
- 36 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA GRAJAÚ
- 37 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM ARITANA
- 38 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM CARAVELAS;
- 39 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM COLORADO;
- 40 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM CURITIBA I;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 41 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM CURITIBA II;
- 42 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM CURITIBA III;
- 43 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DAS AROEIRAS
- 44 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM GUANABARA I;
- 45 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM MARILIZA;
- 46 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM MIRABEL
- 47 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM NOVO PLANALTO
- 48 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM PRIMAVERA;
- 49 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MADRE GERMANA II;
- 50 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DO SOL
- 51 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE ATHENEU
- 52 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE DOS BURITIS;
- 53 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE ELDORADO OESTE;
- 54 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE TREMENDÃO
- 55 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA REAL CONQUISTA
- 56 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL ANA CLARA;
- 57 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL BRISAS DA MATA;
- 58 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL ITAIPU
- 59 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO IV
- 60 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO VI
- 61 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS
- 62 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE
- 63 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RESIDENCIAL YTAPUÃ
- 64 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO HILÁRIO
- 65 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO
- 66 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JUDAS TADEU
- 67 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA SETOR RECANTO DO BOSQUE;
- 68 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA FINSOCIAL-VF18
- 69 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PEDROSO
- 70 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REGINA
- 71 CENTRO DE SAUDE DR. AFONSO HONORATO DA SILVA E SOUZA (AGUA BRANCA)
- 72 CENTRO DE SAUDE ISABEL MARIA DA SILVA (MARIA DILCE)
- 73 CENTRO DE SAÚDE JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
- 74 CENTRO DE SAÚDE MARINHO LEMOS (NEGRAO DE LIMA);
- 75 CENTRO DE SAÚDE PARQUE ANHANGUERA
- 76 CENTRO DE SAUDE PARQUE INDUSTRIAL JOAO BRAZ
- 77 CENTRO DE SAÚDE VILA BOA
- 78 CENTRO DE SAUDE VILA CLEMENTE
- 79 CENTRO DE SAUDE VILA MORAES
- 80 CIAMS NOVO HORIZONTE
- 81 CIAMS URIAS MAGALHÃES
- 82 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE
- 83 DISTRITO SANITARIO LESTE

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.gov.br

PORTARIA Comissão Especial de Avaliação 048 02-06-14  
OFÍCIO PUBLICAÇÃO nº 1790/14

www.goiania.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

- 84 DISTRITO SANITARIO NOROESTE
- 85 DISTRITO SANITARIO NORTE
- 86 DISTRITO SANITARIO OESTE
- 87 FARMÁCIA DISTRITAL OESTE
- 88 MATERNIDADE NASCER CIDADÃO
- 89 MODULO I - SAÚDE BUCAL ESCOLAR
- 90 MODULO II - SAÚDE BUCAL ESCOLAR
- 91 MODULO IX - SAÚDE BUCAL ESCOLAR
- 92 MODULO V - SAÚDE BUCAL ESCOLAR
- 93 MODULO VI - SAÚDE BUCAL ESCOLAR
- 94 PAÇO MUNICIPAL
- 95 UNIDADE ESCOLA SAÚDE DA FAMÍLIA (UESF) VILA MUTIRÃO
- 96 UPA DR JOÃO BATISTA DE SOUSA JUNIOR (RESIDENCIAL ITAIPU)

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, n° 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

PORTARIA Comissão Especial de Avaliação 048 02-06-14  
OFICIO PUBLICAÇÃO n° 1790/14



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II  
UNIDADE DE DIFÍCIL LOTAÇÃO**

- 1 ALMOXARIFADO CENTRAL
- 2 CAIS AMENDOEIRAS
- 3 CAIS BAIRRO GOIA
- 4 CAIS CANDIDA DE MORAIS
- 5 CAIS FINSOCIAL
- 6 CAIS JARDIM CURITIBA
- 7 CAIS JARDIM GUANABARA
- 8 CAPS CASA - AD
- 9 CAPS ESPERANÇA
- 10 CAPS GIRASSOL
- 11 CENTRO DE SAUDE BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA (PERIM)
- 12 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ARITANA
- 13 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA VITORIA
- 14 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BARRA VENTO
- 15 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA BOA VISTA/FLORESTA
- 16 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA CURITIBA III
- 17 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ESTRELA DALVA
- 18 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA GOIANIA VIVA
- 19 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JD CURITIBA II
- 20 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA LORENA/LUANA PARQUE
- 21 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MADRE GERMANA II
- 22 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MORADA DO SOL
- 23 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA NOVO PLANALTO
- 24 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE TREMENDAO
- 25 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA RECANTO DAS MINAS GERAIS
- 26 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA RECANTO DO BOSQUE
- 27 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SANTA RITA
- 28 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SANTO HILARIO
- 29 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA SAO CARLOS
- 30 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VALE DOS SONHOS
- 31 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VERA CRUZ I / VERA CRUZ II
- 32 CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VF-18 - FINSOCIAL
- 33 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILA MUTIRAO
- 34 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA VILA RICA
- 35 CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA YTAPUA
- 36 CENTRO DE SAUDE DR. AFONSO HONORATO DA SILVA E SOUZA (AGUA BRANCA)
- 37 CENTRO DE SAUDE ESPLANADA DOS ANICUNS
- 38 CENTRO DE SAUDE ISABEL MARIA DA SILVA (MARIA DILCE)
- 39 CENTRO DE SAUDE JOAO BRAZ
- 40 CENTRO DE SAUDE VILA CLEMENTE
- 41 CENTRO DE SAUDE VILA MORAES
- 42 CENTRO DE SAUDE VILA SANTA HELENA
- 43 DISTRITO SANITARIO NOROESTE
- 44 DISTRITO SANITARIO OESTE
- 45 MATERNIDADE NASCER CIDADAO
- 46 PSP WASSILY CHUC

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

PORTARIA Comissão Especial de Avaliação 048 02-06-14  
OFÍCIO PUBLICAÇÃO nº 1790/14

www.goiania.go.gov.br